

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Portaria n.º 69/2015 de 2 de Junho de 2015

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 17/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 177/2014 de 31 de dezembro de 2014, que aprovou o programa RECUPERAR, determina-se o seguinte:

1 - Os ocupados que cujo projeto tenha sido submetido no ano de 2013, podem, caso a entidade promotora o expresse, ser ocupados por mais quatro meses, desde que tal ocorra na mesma entidade e projeto.

2 - Às prorrogações ocorridas nos termos do número anterior aplica-se o disposto no artigo 10.º-A da Resolução do Conselho do Governo n.º 177/2014, de 31 de dezembro.

3 - A presente portaria produz efeitos imediatos.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Assinada em 1 de junho de 2015.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.